LEI Nº 1.045, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir instalações, veículos, máquinas, equipamentos e materiais permanente, elaborar o Plano Diretor Integrado, conceder auxílios para obras e serviços públicos, amortizar dívidas, na conformidade das dotações orçamentárias distribuídas no orçamento de 1.981 e constantes do "Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho", parte integrante do mesmo orçamento.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.981.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de novembro de 1.980.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO